



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

PROCESSO Nº 441/2022

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0800001.01.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Presidente, por meio da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria n° 227, de 13 de dezembro de 2022**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO nos termos da Lei** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do IPASLI www.ipasli.es.gov.br.

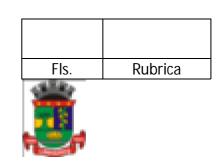
1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59 horas do dia 26/01/2023.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59 horas do dia 26/01/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	13:00 horas do dia 31/01/2023.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	14:00 horas do dia 31/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	14:00 horas do dia 31/01/2023.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao





Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

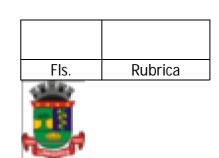
5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a prestação de serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com no mínimo módulos para gestão de benefícios (concessão e folha de pagamentos) e folha de pagamento de servidores ativos do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES, incluindo implantação (parametrizações e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e treinamento de usuários e suporte técnico (presencial e remoto), seguindo a legislação com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.





- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) IPASLI responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3 estejam sob falência; e
 - 7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ealterações.
- 7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.





7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;
 - 8.1.3 abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
 - 8.1.8 declarar ovencedor:
 - 8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 8.1.10 elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância





de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 10.3A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.
- 10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes-campos:
 - 10.7.1 Valor da implantação, correspondente aos serviços previstos no item 3 do **ANEXO 1**, englobando as instalações, customizações, parametrizações e migração de todas as bases de dados existentes no IPASLI Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares ES.
 - 10.7.2 Valor mensal para a prestação dos serviços de informática, incluídas todas as despesas decorrentes do atendimento a ser realizado no prédio do IPASLI Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares ES,ou fora dele.





- 10.7.3 Valor global, correspondente ao valor de implantação + 12 parcelas mensais
- 10.7.4 Os valores deverão estar em moeda nacional corrente (Real), com duas casas decimais após a vírgula;
- 10.7.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

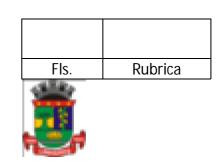
- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





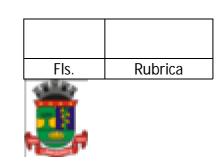
- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





- 11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.21Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



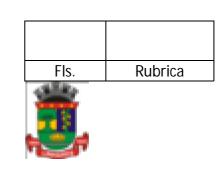


- 11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.32.1 no pais;
 - 11.32.2 por empresas brasileiras;
 - 11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.35A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,





para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do





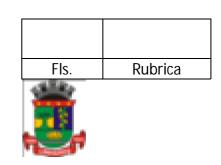
licitante, observado o disposto neste Edital.

12.16 PROVA DE CONCEITO

12.16.1 Após a análise e aprovação da documentação habilitatória da primeira empresa classificada, a licitante que ofertou o menor preço global, fará PROVA DE CONCEITO, que consiste na comprovação de todos os módulos e as respectivas funcionalidades e integrações, bem como a qualidade sistêmica descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela CONTRATANTE. A Prova de Conceito ocorrerá de forma presencial. As datas de realização da prova e a continuidade do certame serão informadas em Sessão Pública.

- 12.16.1.1 A licitante deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando os módulos, funcionalidades, respectivas integrações e ferramentas emergentes, pertinentes ao Termo de Referência. Não serão admitidas demonstrações por amostragens. A sequência da demonstração será de acordo com os módulos e funcionalidades listados no Edital.
- 12.16.1.2 A demonstração deverá ocorrer com uma base de dados de teste, devidamente alimentada e apta para simular todas as funcionalidades e integrações listas neste edital.
- 12.16.2 Durante a Prova de Conceito, haverá a submissão devidamente constituída de todos os módulos do Sistema para a verificação técnica por corpo profissional próprio do Município, de modo a demonstrar o atendimento aos REQUISITOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS aferindo a qualificação técnica da licitante melhor classificada na fase de lances, conforme preconiza o art. 4º, inciso XIII da Lei nº 10.520, de 2002. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se o sistema ofertado se adequa às necessidades da administração pública CONTRATANTE.
- 12.16.3 Aprovada a licitante, na conclusão do julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo a abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.
- 12.16.4 Se a licitante em avaliação não for aprovada, a segunda classificada será convocada para participar da Prova de Conceito e assim sucessivamente, e até que se tenha um vencedor declarado.
- 12.16.5 Poderão participar, durante a realização da Prova de Conceito:
 - 12.16.5.1 Até 03 (três) representantes credenciados da licitante em avaliação, por processo demonstrado.
 - 12.16.5.2 01 (um) representante credenciado para cada um dos demais licitantes.
- 12.16.6 Membros da equipe de licitação.
 - 12.16.6.1 As equipes da CONTRATANTE, durante a fase de licitação, têm como atribuições:





- a) realizar questionamentos quanto ao piloto/demonstração apresentada, e realizar diligências. b) declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica. c) emitir para a equipe de Licitação o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (PC), devidamente justificado em até 3 (três) dias úteis.
- 12.16.7 Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da Prova de Conceito PC, será desclassificada e será aberto o prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.
- 12.16.8 Durante a Prova de Conceito, somente representantes da CONTRATANTE e o Pregoeiro poderão se manifestar, com questionamentos sobre os requisitos constantes do Termo de Referência e anexos e sobre o cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente.
- 12.16.9 É facultado à equipe de avaliação da Prova de Conceito e ao Pregoeiro realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.
- 12.16.10 Tendo como base os requisitos contidos no Termo de Referência e anexos, a licitante em avaliação deverá, sob pena de desclassificação:
 - a) Obrigatoriamente, demonstrar e ser aprovado todos os requisitos.
 - b) A comissão deverá considerar desclassificado ao constatar a reprovação de qualquer item, sem a necessidade de avaliar o restante das funcionalidades.
 - c) Demonstrar o sistema na data e hora definida pelo pregoeiro.
- 12.16.11 A apresentação será realizada em equipamentos da própria prefeitura, onde estará instalado o browser atualizado com acesso à internet e leitor de PDF.
 - 12.16.11.1 O endereço do site de funcionamento do sistema deverá ser fornecido pela empresa que realizará toda a apresentação do sistema ofertado a partir deste endereço.
 - 12.16.11.2 Cada tópico deverá ser testado no sistema, utilizando o endereço de protocolo HTTPS, sem que seja realizado nenhum acesso remoto.
 - 12.16.11.3 Não poderá instalar nenhuma ferramenta no browser ou no computador que crie um ambiente de acesso virtualizado a outro computador ou servidor.
 - 12.16.11.4 Não poderá instalar nenhum aplicativo, software ou similar nos computadores. Toda funcionalidade testada deverá funcionar no browser.
 - 12.16.11.5 Cada item será analisado individualmente.
- 12.16.12 A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o seu início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior e seguirá o seguinte rito:





12.16.12.1 Deverá ser feita a leitura do item, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada (conforme definições deste termo de referência), considerado este como roteiro de apresentação. Demonstração da funcionalidade em questão pela licitada.

12.16.12.2 Os requisitos definidos são obrigatórios e somente poderá passar para o item seguinte quando o item atual ser considerado atendido pela comissão. Caso não seja considerado atendido a LICITANTE será desclassificada e será aberto o prazo para a convocação da segunda colocada. 12.16.12.3 Avaliação por parte da comissão avaliadora, em relatório específico assinalando o entendimento do atendimento dos itens.

12.16.12.4 Não serão admitidas interrupções para correção ou alteração do produto durante a Prova de Conceito. Serão admitidas apenas ações técnicas que visem estabilizar o ambiente da apresentação.

12.16.12.5 As despesas decorrentes dessa apresentação técnica, bem como as demais incorridas nas fases de proposta e habilitação, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

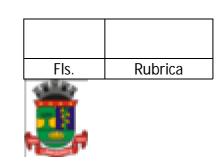
12.16.13 Caso a PROVA DE CONCEITO da primeira colocada em preço seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsegüente.





- 13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis)
- 13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 <u>Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.</u>

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG	REGRA	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000	1000	GERAL	ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório





D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser		
		substituída pela	Obrigatório	Obrigatório
		DLPA		
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa		
		(Obrigatória se		
		substituír a DRA ou	Facultativa	Facultativa
		a DMPL)		
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser		
		Substituída pela	Obrigatório	Obrigatório
		DLPA		
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido





pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014). 13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17 DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante <u>DEVERÁ</u> anexar todos os documentos dos itens **13.12**, **13.13**, **13.14**, **13.15**, **13.16** e **13.17** no Portal de Compras Públicas

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa





oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

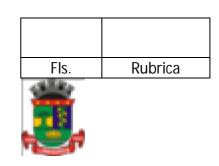
15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





15.5 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

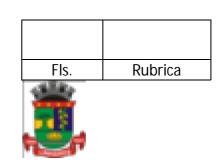
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo





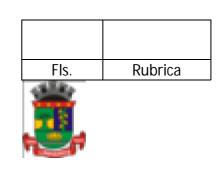
de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

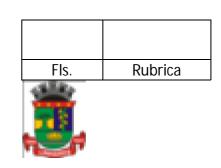
20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade do IPASLI quanto o ateste no atendimento da documentação.
 - 20.2.1 Apresentar declaração formal firmada pelo representante legal da licitante que os softwares e respectivos módulos a serem contratados estão em consonância com a Legislação de Proteção de Dados LGPD, referente as "Políticas de Privacidade" e que estão devidamente registrados em cartório.
- 20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 20.6 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos,

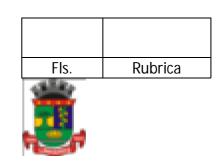




bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

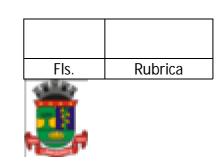
- 21.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato:
- 21.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante:
- 21.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 21.12 Implantar a ferramenta de software para a utilização dos profissionais alocados, bem como para a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 21.13 Disponibilizar as ferramentas necessárias ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços de migração dos bancos de dados.
- 21.14 Todas as ferramentas e acessórios deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para execução dos serviços.
- 21.15 Encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços, com a comprovação da qualificação técnica para os serviços constantes deste termo de referência.
- 21.16 Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção.





- 21.17 Manter a IPASLI formalmente avisada sobre eventuais demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos da CONTRATANTE.
- 21.18 Cuidar para que o interlocutor indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adote as providências requeridas, comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, inclusive em relação aos seus profissionais.
- 21.19 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 21.20 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo fiscal do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- 21.21 Reportar formal e imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades desta secretaria.
- 21.22 Detalhar, conforme orientação e interesse da IPASLI, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços.
- 21.23 Retirar do local de serviço, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado atitude inadequada ou deficiência técnica.
- 21.24 Adequar e manter o nível de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela IPASLI.
- 21.25 Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.
- 21.26 Utilizar padrões definidos em conjunto com a CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).
- 21.27 Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 21.28 Reportar imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.
- 21.29 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, necessárias para que todos os níveos de serviço sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- 21.30 Acatar e obedecer às políticas e normas aplicáveis sobre a utilização e segurança das instalações.



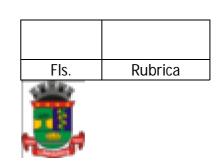


- 21.31 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da IPASLI, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 21.32 Todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI deverão ser rigorosamente observados por todos os empregados da CONTRATADA.
- 21.33 Todas as informações obtidas ou extraídas, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
- 21.34 Entregar à IPASLI toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou qualquer forma ou mídia.
- 21.35 Manter atualizada a documentação da estrutura de dados da base de conhecimento e fornecer à IPASLI, quando solicitado, e no encerramento do contrato, cópia eletrônica atualizada da documentação, esquemas, descrições, bem como o conteúdo da base.
- 21.36 E demais condições estipuladas contida no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
 - 22.1.1 Advertência nos casos de:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
 - 22.1.2 Multa nos seguintes casos e percentuais:
 - a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato





superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 22.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 22.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o IPASLI, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 22.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas





pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

- 22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

Ipasli - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES.

2001.0912200672.203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES ADMINISTRATIVAS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 16

24. DO CONTRATO

- 24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1 A contratante se compromete a realizar o pagamento à contratada no 10°. (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela





Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0, 00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

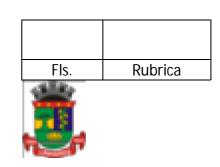
26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses,** contados da publicação do resumo da contratação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

27. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 27.1.1 O IPASLI prima pela adoção das melhores práticas e alocação de profissionais qualificados no gerencialmente dos recursos e no suporte aos usuários. Por este motivo, exige-se que a empresa a ser CONTRATADA possua proficiência e experiência na adoção de métodos e processos de trabalho aderente aos principais padrões de mercado, utilizando-se de profissionais certificados e com vasto conhecimento nos processos e atividades de suporte, sugeridos por esses modelos. Entende, ainda, que organizações que adotam melhores práticas, executam suas atividades de modo sistemático e controlado, enquanto organizações que não possuem processos padronizados executam suas atividades de maneira informal e não sistematizada. Portanto, a comprovação de experiência na implantação e operação de serviços aderentes a estes padrões, utilizando-se de profissionais qualificados, garante que existem evidências de que a sua execução e gestão são planejadas, medidas e controladas.
- 27.1.2 A licitante vencedora deverá entregar os serviços requeridos pelo CONTRATANTE, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas.
- 27.1.3 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos prazos e dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.



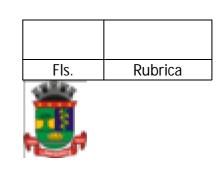


- 27.1.4 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.
- 27.1.5 A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 27.1.6 A execução do serviço almejado pressupõe a existência de equipe técnica do CONTRATANTE, a qual se refere aos profissionais envolvidos diretamente no recebimento dos serviços.
- 27.1.7 A licitante vencedora indicará gestores qualificados conforme quadro técnico solicitado e detalhado, qual será responsável pela coordenação operacional da execução do serviço contratado e pela interlocução com o gestor do contrato, conforme requisitos solicitados.
- 27.1.8 A licitante vencedora realizará serviços de atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação (TI), prestando orientação, esclarecimentos e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, softwares, aplicativos, sistemas corporativos, produtos disponíveis na rede e estações de trabalho das unidades escolares que estejam relacionadas ao sistema.
- 27.2 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 27.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 27.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados
- 27.5 E demais condições estipuladas contida no Termo de Referência.

28. DO REAJUSTE

- 28.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 28.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 28.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier





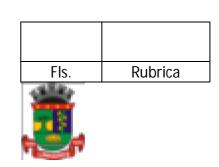
substituí-lo, acumulado durante o período.

28.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 29.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, no endereço eletrônico https://ipasli.es.gov.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas,





mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 29.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 29.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A) Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Contrato;
- C) Anexo III Modelo de Proposta Comercial; ;
- **D) Anexo IV** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- **E)** Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **F)** Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Linhares - ES, 17 de janeiro de 2023.

GUIDO JOSÉ BROETTO

Diretor Presidente do IPASLI





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

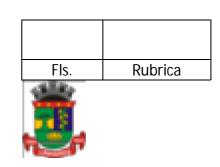
1. Objeto

Constitui o objeto deste Edital a seleção de empresa qualificada tecnicamente para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com no mínimo módulos paragestão de benefícios (concessão e folha de pagamentos) e folha de pagamento de servidores ativos do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES, incluindo implantação (incluindo parametrizações e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico (presencial e remoto), seguindo a legislação com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), detalhados a seguir.

2. Da Justificativa

- 2.1. A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares ao que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.
- 2.2. A utilização do sistema visa organizar, executar e controlar as diversas atividades relacionadas direta ou indiretamente à concessão de benefícios previdenciários que hoje são normatizados por diversas fontes, notadamente legislações, instruções normativas, decretos e portarias. A execução destas atividades sem o uso de sistema informatizado gera risco de erros que podem prejudicar os segurados, o Instituto, seus servidores e ao erário público.
- 2.3. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida na análise, desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante à especificada e, o custo-benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento, etc., e a contratação de empresa especializada para este fim, somente enfatiza a viabilidade do que fora solicitado neste termo de referência.
- 2.4. Utilização de uma única base de dados com acesso a documentos digitais, pelos servidores e





operadores do IPASLI, evitando-se desencontros de informações, bem como o trânsito desnecessário de pastas físicas entre as unidades administrativas;

2.5. Outro fator relevante é o tempo necessário de realização de todo o procedimento de desenvolvimento de uma solução, seja pela equipe interna ou contratando empresa para este fim, estimado entre médio a longo e, considerando a importância de um sistema informatizado de gestão pública no âmbito desta municipalidade, o que mais uma vez, somente enfatiza a contratação pretendida através deste termo de referência.

3. Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária (referenciado como SISTEMA), adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo, OBRIGATORIAMENTE, as sequintes funcionalidades:

- Cadastro/Recadastramento;
- Controle de Arrecadação e Contribuições Previdenciárias;
- Protocolo;
- Concessão de Benefícios;
- Folha de pagamento de segurados;
- Folha de pagamento de servidores ativos do RPPS.
- Módulo Prestação de Contas TCE/ES.
- · Perícia Médica;
- Auto atendimento (WEB)
- APP Aplicação Para Smartphones E Tablets Para Autoatendimento





Quanto à estrutura básica do SISTEMA:

- Utilizar banco de dados do tipo relacional, utilizando linguagem SQL, com integridade referencial e transacional, sem a necessidade de aquisição de licença com custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada a garantia de funcionamento dentro das limitações da versão do gerenciador de banco de dados utilizado;
- A integridade referencial deve estar implementada no próprio banco de dados;
- O banco de dados deve ser único para todos os módulos do sistema, sem necessidade de importação/exportação de dados entre os módulos;
- O sistema gerenciador de banco de dados deve:
 - o Ou ser compatível com Windows Server 2016 ou com qualquer distribuição Linux gratuita,
 - o Ou ser hospedado 'na nuvem', com acesso via internet, sendo que os custos de hospedagemserão por conta da contratada;
- Deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes, através de importação/exportação de arquivos, acesso direto ao banco de dados, webservices ou openapis, com as funcionalidades detalhadas no item 3;
- Caso utilize módulos a serem instalados nas estações de trabalho, os módulos devem ser compatíveiscom Windows 10 Pro x64 ou superior;
- A CONTRATADA deve oferecer ao CONTRATANTE senha de acesso ao banco de dados permitindo, no mínimo, o acesso de leitura a tabelas e exibições do banco de dados, para que este possa utilizá-las para geração de suas próprias consultas e relatórios através de outras ferramentas;
- A CONTRATADA deve fornecer acesso a uma cópia de segurança (backup) de todos os dados utilizados pelo sistema (base de dados e, caso utilize, arquivos extras de dados, como imagens armazenadas fora da base de dados, por exemplo) pela contratante com uma periodicidade no mínimosemanal;
- Caso seja necessária a utilização de bibliotecas ou softwares adicionais para o cumprimento dos requisitos funcionais descritos no item 3, o custo de licenciamento dessas bibliotecas ou softwares deve ser de responsabilidade da CONTRATADA;





- O SISTEMA deve estar de acordo com a Política de Segurança da Informação da contratante;
- Após o término do contrato deve ficar disponível uma versão do sistema permitindo o acesso aos dados e relatórios em modo de leitura pelo período mínimo de 1 (um) ano;
- Ao final do contrato, os dados do sistema devem ser disponibilizados de forma que seja possível fazer uma migração para o próximo sistema contratado. Caso não sejam gerados arquivos específicos emformato para a migração, a CONTRATADA deve auxiliar a extração dos dados diretamente da base de dados fornecendo as informações necessárias para tal, como informações sobre quais campos possuem determinadas informações e como elas foram codificadas no sistema.

O SISTEMA deverá possuir todas as funcionalidades descritas no item 3.

3.1 Implantação

A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos.

A CONTRATADA deverá elaborar junto com a equipe de TI do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES as políticas de acesso ao SISTEMA e equipamentos utilizados por este, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos.

A CONTRATADA deverá se submeter à Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdênciado Município, disponível em seu site.

3.0.1 - Parametrizações

A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeitofuncionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes, incluindo as regras e leis municipais específicas do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES.

Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES, e homologados para utilização.





3.0.2 - Migração de dados

Para a utilização do SISTEMA, deverá ser feita a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelo SISTEMA.

Na fase de conversão a CONTRATADA deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo, que deverá ser validado pela equipe de TI do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES, informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas.

Os dados considerados essenciais para o funcionamento do SISTEMA devem ser migrados obrigatoriamente, e caso seja necessário procedimentos manuais para sua inclusão no sistema, a CONTRATADA será responsável pelos custos da execução desse serviço. São considerados dados essenciais os dados necessários para envio do CNIS/RPPS (conforme layout disponível em https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/sistemas/cnis-rpps, com todos os campos obrigatórios para arquivo não gerado pelo SIPREV, incluindo também as seguintes *TAGs* opcionais:

3.0.01 - Dados Pessoais do Servidor (<servidor>)

- sexo
- dtObito
- estadoCivil
- dtIngressoServPublico

3.0.0.2 - Vínculos Funcionais do Servidor com o Ente Federativo (<vinculoFuncional>)

- cargo
- dtIniCargo
- matricula
- acumulável

3.0.0.3 - Movimentações Funcionais do Servidor em um Vínculo Funcional (<movimentacaoFuncional>)

- dtMovimentacao
- 3.0.0.4 Tempos de Contribuição no RGPS (<tempoContribuicaoRGPS>)
 - cnpjEmpresa





3.0.0.5 - Tempos de Contribuição em outros RPPS (<tempoContribuicaoRPPS>)

cnpjEnte

3.0.0.6 - Histórico Financeiro do Servidor (<historicoFinanceiro>)

- bsCalculoServidor
- vlContribuicaoSegurado
- vlContribuicaoPatronal

3.0.0.7 - Benefícios do Servidor (<beneficioServidor>)

- tempoTotalDiasRGPS
- tempoTotalDiasRPPS

3.0.0.8 - Dependente (<dependente>)

sexc

3.0.0.9 - Pensionista (<pensionista>)

- CPF
- sexo
- estado Civil

3.0.0.10 - Benefício do Pensionista (<beneficioPensionista>)

- dtFimBeneficio
- idServidorInstituidor
- tipoPensaoMorte

3.0.0.11- Quota do Pensionista (<quotaPensionista>)

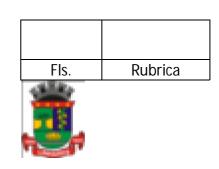
- dtInicioPensao
- dtFimPensao
- percentualQuota

Além desses, os seguintes dados também são considerados dados essenciais:

3.0.0.12 - Extras

- Código numérico de identificação de pessoa utilizado atualmente
- Dados de valor de contribuição adicional para déficit no histórico de contribuição dos segurados
- Informação de invalidez para dependentes





- Quanto aos tipos de benefícios, além da tabela do CNIS, identificação para todos os tipos debenefícios concedidos no IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES
- Dados relativos à folha de pagamentos de 2022, necessários à DIRF 2023-2022

Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que o SISTEMA possa entrar em produção.

O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES, e homologado para produção.

Os bancos de dados legados serão fornecidos pelo IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES.

A migração de todas as bases de dados existentes no IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES necessários para a continuidade da operação dos Serviços de Gestão (mínimo de Folha de Pagamentos, Concessão de Benefícios, e obrigações legais), deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A migração de todas as bases de dados existentes no IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES que possuam dados relativos aos serviços oferecidos no SISTEMA deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.0.3 Integrações e Carga de Dados

3.0.3.1 A CONTRATADA terá como sua responsabilidade a tarefa de fornecer meios que permitam a integração das informações financeiras, cadastrais, concessão de benefícios, previdenciárias, folha de vencimentos e outras do instituto, com os demais sistemas do município permitindo especialmente que a administração municipal cumpra suas obrigações de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado. Para isso deverá disponibilizar uma ferramenta que permita a parametrização dos layouts de importação dos arquivos fornecidos pelas demais pessoas jurídicas componentes do Município de Linhares (Prefeitura, SAAE, Faceli e Câmara de Vereadores).

3.0.3.2 A CONTRATADA será responsável por toda integração e atualização da base de dados em tempo real.





3.0.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar a migração de dados de acordo com cronograma, devendo disponibilizar 30(trinta) dias para testes junto a EMPRESA ATUAL.

3.0.4 Importação de Dados

3.0.4.1 A CONTRATADA terá obrigação de importar, durante a implantação do sistema contratado, todos os dados do sistema de software utilizados atualmente pela CONTRATANTE, bem como dados de sistemas de software de outros órgãos do Município de Linhares/ES indicados pela CONTRATANTE.

3.2 - Prazos de Implantação

As instalações, customizações, parametrizações e migração de todas as bases de dados existentes no IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES necessários para a continuidade da operação dos Serviços de Gestão (mínimo de Folha de Pagamentos, Concessão de Benefícios, e obrigações legais), deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

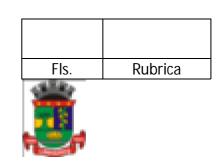
As instalações, customizações, parametrizações e migração de todas as bases de dados existentes no IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES para todas as funcionalidades do SISTEMA não contempladas no parágrafo anterior deverão ocorrer no prazo máximo de dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3 - Manutenção

A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

- 3.3.1 **Corretiva**, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do SISTEMA, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida.
- 1.3.1 A empresa contratada deverá também, efetuar as devidas manutenções legais que forem necessárias para o fiel cumprimento das normas legais bem como fazer ajustes que envolvam desenvolvimento para atender as demandas do Instituto a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e outros Órgãos Governamentais.
- 3.3.2 **Adaptativa**, visando adaptações legais para adequar o SISTEMA a alterações da Legislação (federal, estadual e municipal).
- 3.3.3 **Evolutiva**, que visa garantir a atualização do SISTEMA, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções,





páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo setor de TI do Instituto.

A manutenção Adaptativa deve ocorrer em tempo hábil para o cumprimento dos requisitos legais, incluído o tempo de treinamento e tempo para os procedimentos necessários para o cumprimento dos requisitos legais.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelas manutenções Corretivas, bem como às manutenções Adaptativas do SISTEMA quanto a todas as alterações legais (tanto federais quanto estaduais emunicipais) que venham a surgir durante a vigência do contrato, sem nenhum ônus extra à contratada. Em qualquer uma das três modalidades de manutenção, os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual,

de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades disponibilizadas no SISTEMA, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

3.4 Treinamento

Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do SISTEMA, para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE. Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, que dever providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

3.4.1 - A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

- I. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;
- Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim comolocais adequados, necessários à realização dos treinamentos;
- III. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09h as 12h) e/ou Vespertino (13h as 17h), de acordo com o horário de funcionamento da CONTRATANTE;





- V. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada participante, fornecidos pelo CONTRATANTE;
- VI. As instalações, fornecidas pelo CONTRATANTE, terão iluminação compatível e refrigeração;
- VII. A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso. Estima-se um total máximo de 30 (trinta) usuários (operadores do sistema) para treinamento, sendo estes colaboradores do IPASLI Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares ES e/ou dos demais entes que, de acordo com a necessidade específica de cada órgão da Administração Municipal de Linhares/ES, tenham relação com o Instituto de Previdência, dentro do contexto do SISTEMA.
- O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADAministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

Deve ser disponibilizado um manual de utilização do sistema, contendo as informações necessárias para o uso SISTEMA contemplando as customizações e parametrizações realizadas para a CONTRATANTE. O manual pode ser em formato de documento externo e/ou formato de ajuda (help) online.

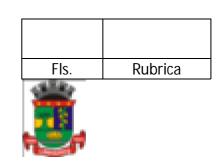
Em caso de alteração dos colaboradores da CONTRATANTE usuários do SISTEMA, uma nova turma detreinamento poderá ser formada.

4. Suporte Técnico

Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do SISTEMA, identificados como:

- I. <u>Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE;</u>
- II. Atendimento técnico remoto online. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de meios de comunicação (telefone, videoconferência e afins), feito em tempo real, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;





III. Atendimento técnico remoto offline. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de trocas de mensagens (sistema de chamados, email, ferramentas de trocas de mensagens, etc).

Os serviços de suporte do SISTEMA têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo como inserir determinada informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato no atendimento online, ou dentro de um prazode 30 minutos no atendimento offline.

O Atendimento técnico remoto online para esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do sistema, deverá ser disponibilizado em horário comercial de funcionamento da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.

As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto online ou offline, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do Instituto.

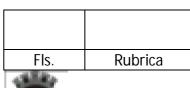
Falhas que causem indisponibilidade do sistema, e que não estejam relacionadas com problemas na CONTRATANTE ou no âmbito geral da internet deverão ser resolvidas no prazo máximo de 4 horas.

A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora dosistema.

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA

FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS	
Item	Especificação







01	Permitir a troca de senha de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem
	necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo.
02	Permitir a atualização e consulta de parâmetros internos do sistema, de forma a
	reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes.
03	Permitir a atualização e consulta de textos genéricos no sistema, para emissão de
	documentos com características peculiares do Instituto.
04	Permitir a parametrização de modelos variáveis de cheques a serem emitidos pelo
	sistema.
05	Permitir a parametrização de modelos variáveis de contracheques a serem emitidos
	pelo sistema.
06	Permitir a parametrização de modelos variáveis de documentos a serem emitidos
	pelo sistema.
07	Funcionalidade para cálculo e visualização de tempo decorrido entre datas.
08	Funcionalidade para atualização e consulta de parâmetros utilizados para cálculo
	do IRRF.
09	Funcionalidade para atualização e consulta de faixas, percentuais, teto de
	contribuição e descontos referentes ao INSS.
10	Funcionalidade para atualização e consulta de cotações de unidades monetárias.
11	Funcionalidade para parametrização de arquivos a serem importados da Prefeitura
	e demais autarquias, com informações relativas a servidores ativos, inativos e
	pensionistas.
12	Permitir a atualização e consulta de funções internas de cálculo do sistema, Store
	Procedures, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes
	implementadas sob essa forma de construção.
13	Funcionalidade para permitir a geração de arquivos em extensão XML, para
	integração com o SIPREV/Gestão do Ministério da Previdência Social.
14	Disponibilizar um gerador de relatórios web que permita o acesso à base de dados
	de produção para elaboração de relatórios sintéticos e analíticos, com a
	possibilidade de exibição de gráficos.
15	Permitir que os relatórios gerados no item anterior sejam incorporados ao menu do
	sistema pelo próprio usuário, sem a necessidade de geração de novas versões do
	produto.
16	Permitir a assinatura através de certificado digital padrão ICP-Brasil, certificado A1.
17	Todos os módulos devem ser disponibilizados em plataforma WEB, em data center
	de responsabilidade da contratada.
18	Possibilitar o upload de documentos digitalizados e armazenamento no banco de
	dados, para segurança da informação.
19	Possibilitar o controle de acesso aos módulos, itens de menu, formulários e
	informações, administrando permissões para inclusão, alteração, exclusão e
	visualização das informações.
20	Permitir a parametrização de senhas fortes, contendo OBRIGATORIAMENTE
	caracteres especiais, maiúsculos, minúsculos e numéricos.
21	Registrar o histórico de todas as intervenções de usuários no sistema (inclusão,
	alteração, exclusão, tentativas de acesso) e disponibilizar consultas de auditoria via
	sistema.
L	

	CADASTROS E RECADASTRAMENTO	
Item	Especificação	

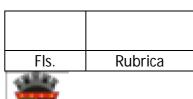






1.	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (obrigatório).
2.	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
3.	Permitir o cadastro de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais.
4.	Permitir o cadastro de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
5.	Permitir o cadastro de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
6.	Permitir o cadastro de requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
7.	Permitir o cadastro de regras para concessão de benefícios, de acordo com o enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
8.	Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Previdência Social.
9.	Realizar auditoria da base de dados em relação aos registros importados do SISOBI, identificando pessoas falecidas através do CPF, nome da pessoa, data de nascimento e nome da mãe.
10.	Realizar auditoria da base de dados em relação aos registros importados do SISOBI, identificando possíveis óbitos através de parte do nome da pessoa, parte do nome da mãe e fonética do nome da pessoa e da mãe. Ex.: Mateus = Matheus; Stefani = Estefani = Stephani.
11.	Permitir o agendamento para Recadastro de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB.
12.	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastro.
13.	Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastro e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.
14.	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
15.	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período.
	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.
16.	
17.	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.
18.	Permitir, em funcionalidade única do sistema, o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.

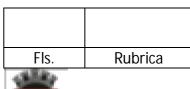






19.	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, através de funcionalidade do sistema, com propagação da alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
13.	Permitir o cadastro de autoridades competentes e respectivas assinaturas.
20.	
21.	Permitir cadastro específico de profissionais de saúde.
211	Permitir o cadastro de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser
22.	utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.
23.	Permitir o cadastro de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação.
24.	Permitir o cadastro de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.
25.	Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto.
26.	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
27.	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex.: data de admissão anterior à data de nascimento).
	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de admissão e de adesão ao plano, de forma a identificar incompatibilidades (ex.: data adesão anterior à data de admissão).
28.	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.
29.	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.
30.	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastro de sexo.
31.	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor sem adesão a plano.
32.	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.
33.	Permitir a parametrização das situações funcionais indicando quais requisitos de concessão serão impactados, descontando tempo, na validação de elegibilidade.
34.	Permitir anexar documentos comprovatórios de tempo exposto a agentes insalubres (laudo médico e PPP).
35.	Permitir a indicação no cargo do segurado de tempo de magistério, saúde e comprovado.



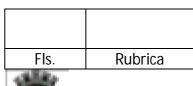




36.	Validação automática de tempos concomitantes, de acordo a legislação vigente, emitindo alerta ao usuário caso o acúmulo seja indevido.
37.	Gerar automaticamente o quadro de frequência, a partir das informações lançadas do cargo.
38.	Funcionalidade que permita a inclusão rápida vários períodos anteriores do segurado.
39.	Permitir vincular um período de uma matrícula em outra, quando o mesmo segurado possuir dois ou mais concursos.
40.	Permitir o cadastro de endereços e telefones vinculados ao segurado.
41.	Permitir a digitalização de documentos pessoais e controle de validade.
42.	Permitir o cadastro do grupo familiar do segurado, com indicação de grau de parentesco, direito à cota de pensão por morte e percentual de rateio.
43.	Permitir o controle de dependentes para fins de Imposto de Renda e Salário Família.
44.	Permitir a inclusão de procurador responsável pelo segurado incapaz, inclusive para efeito de recebimento de benefício.
45.	Permitir o controle de períodos comprovados de moléstia grave por laudos independentes.
46.	Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
47.	Emitir relatórios com demonstração gráfica e estatística.
48.	Agenda de recadastramento - permitir criação de agenda do atendimento do recadastramento presencial, definindo dia horário de atendimento, podendo priorizar por idade, condição de invalidez, sexo, entre outros.
49.	Possibilitar gerar relatório com agenda do dia.

CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLOS)	
Item	Especificação
1.	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web(obrigatório).
2.	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
3.	Permitir configurar os Setores Responsáveis, que deverão refletir os setores/departamentos dos entes pelos quais um determinado processo deve tramitar.
4.	Possuir configuração de tipos de processos.
5.	Possuir configuração de tipos de documentos.
6.	Possuir configuração das atividades obrigatórios em cada etapa do processo.
7.	Emitir <i>checklist</i> de documentos entregues e pendentes do processo.

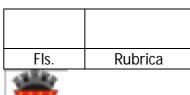






8.	Permitir parametrização de latência em dias para controle de cada etapa do processo.
9.	O sistema permite configurar Grupos de Serviços, que poderão ser utilizados para
	agrupamento de grandes processos desenvolvidos no ente.
10.	O sistema permite o controle do andamento dos processos dentro da organização,
	observando a ordem de execução previamente cadastrada ou permitindo a
	alternativa de revisão de determinada etapa, desconsiderando a ordem de
	execução prévia.
11.	O sistema possui aviso e relatório de processos atrasados.
12.	O sistema possui emissão de capa de processo.
13.	O sistema permite o trâmite interno nas diretorias do RPPS.
14.	O sistema permite o trâmite entre as diretorias do RPPS.
15.	O sistema permite a emissão de relatório de Serviços Pendentes por Servidor.
16.	Permitir vincular um processo a processos produzidos por outros entes ou atribuir-
10.	lhe número específico e distinto da numeração gerada no sistema.
17.	Permitir a utilização do conceito de Juntada de Documentos em processos de
'''	determinada pessoa, vinculada ou não ao Instituto de Previdência, inclusive com
	digitalização de documentos.
18.	Permitir emissão de relatórios de processos pendentes por usuário do sistema.
19.	Permitir a produção da numeração de processos específica para um Grupo de
	Serviços.
20.	Permitir o registro e encaminhamento de Parecer Jurídico, em janela específica
	para esse tipo de processo.
21.	Permitir o controle de arquivamento de processos, por número de processo e com
	controle de localização física e código de patrimônio.
22.	Permitir a busca de documentos por código de processo, data de arquivamento,
	código de patrimônio e código do protocolo do serviço.
23.	Permitir o encaminhamento de processos em lote.
24.	Permitir o recebimento de processos em lote.
25.	Permitir que o usuário emissor de processos protocolados visualize os processos
	pendentes de recebimento por seus respectivos destinatários.
26.	Permitir que o usuário receptor de processos protocolados visualize os processos
	pendentes de recebimento.
27.	Permitir que o usuário administrador visualize os processos pendentes de
	recebimento de todos os demais usuários.
28.	Permitir a assinatura digital dos documentos validada pela senha do usuário no
	sistema e inclusão de marca no documento com informações do usuário que
	assinou.
29.	Permitir a assinatura digital dos documentos utilizando o padrão ICP-Brasil,
	certificado A1.
30.	Permitir a tramitação automática dos processos, onde o usuário poderá escrever o
	despacho do processo e emissão de documento parametrizado com informações
- 0.4	do processo
31.	Permitir a atualização de telefone e e-mail automaticamente na abertura do
	processo.
32.	Permitir a parametrização de eventos automáticos para atualização de status do
	processo ou qualquer outra interação de atualização da base de dados. Por
	exemplo, suspensão de um benefício automaticamente quando houver o
	indeferimento de um pedido.



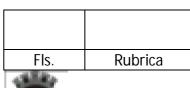




33.	Permitir a geração de documento .PDF único com todas informações do processo, capa de processo, documentos digitalizados, setores e atividades tramitados.
34.	Permitir que o usuário parametrize em qual parte do documento a chancela da assinatura digital será exibida.
35.	Permitir a baixa das atividades de uma etapa em lote.
36.	Permitir a emissão de formulários dinâmicos associados à realização de uma atividade da etapa.
37.	Permitir a concatenação de documentos anexados ao processo, de acordo com a necessidade do usuário, ou seja, ele pode escolher quais documentos deseja concatenar.
38.	Permitir o controle de agendamento do segurado para abertura de processos presenciais.
39.	Permitir o controle da localização física dos processos arquivados.
40.	Permitir a emissão etiqueta para capa de processo.
41.	Permitir a emissão de portarias e anexos do tribunal de contas.
42.	Permitir a notificação por e-mail ao interessado do processo, com texto genérico parametrizado.
43.	Permitir a atualização cadastral de dependentes, quando o tipo do processo disponibilizar esta opção.

CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
Item	Especificação
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório).
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais.
04	Permitir o cadastro de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais.
05	Permitir o cadastro de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas.
06	Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano.
07	Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida.
08	Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP).
09	Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação permitir essa modalidade de arrecadação.
10	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema.
11	Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas.
12	Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição.







13	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor.
14	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote.
15	Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por e-mail.
16	Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, Excel, RTF e texto).
17	Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote.
18	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato.
19	Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato.
20	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período.
21	Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados.
22	Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online e de geração de relatório em vários formatos.
23	Permitir a visualização e impressão de boleto através da informação do 'Nosso Número de Boleto'.
24	Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto.
25	Propiciar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária dos segurados, aposentados e pensionistas.
26	Permitir registro individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores ativos (parte segurado e parte patronal), inativos e pensionistas, para a emissão de extratos e relatórios individualizados mensais e anuais.
27	Permitir a geração de guias e boletos de contribuição individual.

SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
Item	Especificação
1.	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório).
2.	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
3.	Possui simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes.
4.	Possui controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade.
5.	Permitir a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios.
6.	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
7.	Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo.
8.	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.







9.	Permitir o registro de períodos sem contribuição.
10.	Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Folha de Pagamento, sem necessidade de outras intervenções no sistema.
11.	Permite a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial.
12.	Permite apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
13.	Possuir simulador de Abono de Permanência.
14.	Possuir simulador de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.
15.	Permitir a parametrização de limite mínimo de percentual para concessão de
	benefícios por invalidez.
16.	Possuir simulador exclusivo para validação de elegibilidade nas regras de aposentadoria.
17.	Possuir simulador exclusivo para exibição dos valores de pagamento do benefício,
10	tanto pelo último salário quanto pela média salarial. Possuir parâmetro indicando se a verificação do salário em relação ao mínimo
18.	utilizará o mínimo da época ou o mínimo atual.
19.	Permite a prorrogação em dias para processos de concessão de Auxílio-Doença.
20.	Permite a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos
	vinculados aos dados do processo.
21.	Permite a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada
	situação de concessão de benefício.
22.	Permite o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de
23.	modelos parametrizados. Permite a emissão dos documentos (anexos) exigidos pelo Tribunal de Contas do
23.	Estado.
24.	Executa a gestão dos assentamentos e afastamentos relativos à vida laboral do servidor.
25.	Permitir a alteração de informações de um benefício já concedido, utilizando janela própria do sistema, sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
26.	Permitir a emissão da certidão comprobatória de Tempo de Contribuição - CTC.
27.	Permitir integração com Módulo de Protocolo, de modo a associar o Número do Processo de Protocolo ao Processo de Concessão.
28.	Permitir a impressão de segundavia da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.
29.	Imprimir na CTC um <i>hash</i> de validação do documento e consequentemente um link no portal onde o cidadão poderá informar o <i>hash</i> e o sistema fará a verificação da autenticidade do documento.
30.	Permitir a emissão de e-mail de Comunicação de Tramitação de Processo de Concessão de Benefício para o beneficiário.
31.	Emitir recibo de entrega da CTC
32.	Permitir a distribuição de um tempo de contribuição do RPPS, na CTC, para mais de um órgão de destino.
33.	Permitir o cancelamento de uma CTC emitida.
34.	Na simulação de benefício, permitir a execução de prévia de primeiro pagamento.



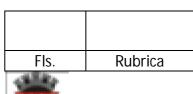


35. Emitir alertas sobre encerramento de cotas de pensão por morte conforme parâmetros previamente cadastrados.

FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS DO RPPS	
Item	Especificação
01	Controlar do Contrato de Trabalho, permitindo a inclusão das condições do contrato, inclusive com diferenciação da data de início do trabalho para data de início de pagamento;
02	Programar, Aviso, Cálculo e Pagamento de Férias;
03	Permitir o adiantamento e efetivação de Décimo Terceiro salário;
04	Permitir o cálculo de décimo quarto salário;
05	Permitir a rescisão de Contrato de Trabalho, com cálculo automático de férias vencidas;
06	Permitir regras de cálculo parametrizadas;
07	Permitir o cálculo de vencimentos automaticamente a partir de tabelas salariais fornecidas pelos ENTES, sendo obrigatório o controle de benefícios concedidos com e sem paridade;
08	Emitir Contracheque, Dirf, Informe de Rendimentos, Rais, Sefip;
09	Permitir recursos de integração com instituições bancárias oficiais, para permitir emissão de contracheques através dos terminais bancários de autoatendimento;
10	Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento, receitas e despesas para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal;
11	Permitir o tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantém relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal;
12	Permitir a geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB;

FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
Item	Especificação
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório).
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	O sistema permite o cadastro de beneficiários previdenciários por regras legais de aposentadoria, com cálculos de reajustes e demais previsões para cada regra.
04	O sistema permite a suspensão do pagamento por não comparecimento ao recadastramento.
05	Permitir o cálculo dos valores de pagamento para os benefícios suspensos, porém não enviá-los no arquivo bancário.

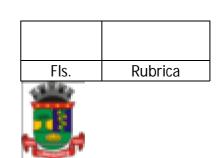






06	Permitir o desbloqueio dos pagamentos suspensos por falta de recadastramento e
07	consequente envio de todos os meses suspensos para o banco.
07	Permitir o controle de rateio automático de cotas de Pensão por Morte.
08	Permitir o registro sobre inclusões, alterações e cancelamentos de Pensão por
00	Morte: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
09	Permitir a gestão de pensões alimentícias, independentemente da regra de cálculo e de pagamento.
10	Permitir a geração de arquivos bancários em padrão CNAB.
11	Permitir a geração de arquivos bancários, padrão CNAB, criptografados.
12	Permitir a exportação/importação de arquivos de convênios.
13	Permitir a emissão de contracheques no portal do segurado, inclusive controlando
10	de forma parametrizada a quantidade de meses que estarão disponíveis para
	consulta.
14	Possuir a funcionalidade para a geração de Informe de Rendimentos.
15	Possuir funcionalidade para geração de DIRF, com controle individualizado dos
.0	parâmetros e informações para geração.
16	Possuir funcionalidade para emissão do comprovante de rendimentos pela Internet.
17	Permitir tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias.
18	Possuir funcionalidade para reajustes dos benefícios, com controle individualizado
. •	dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do
	reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por ente,
	plano, grupo de benefício, benefício, cargo, pessoa, considerando a hipótese de
	paridade.
19	Possuir funcionalidade para tratamento de Abono Anual (13º terceiro), com controle
	individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a
	aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente:
	por plano, benefício por plano ou rubrica.
20	Possuir calendário para pagamentos da folha, por tipo de folha e data de
	competência.
21	Possuir relatório para conferência de Margem Consignável, com a possibilidade de
	utilização de vários filtros, isoladamente ou combinados.
22	Possuir funcionalidade para tratar o arquivo de retorno do banco, após o envio do
	arquivo de crédito bancário.
23	Possuir funcionalidade para tratar a integração com Contabilidade, no nível de
	rubrica, para um benefício em um plano.
24	Possuir funcionalidade para promover a integração com Contabilidade, com as
	opções de contabilização de rubricas consignadas e de liquidação de empenho.
25	Possuir funcionalidade para geração do arquivo contendo informações sobre
	processos de concessão de benefícios em determinado período, para posterior
	envio ao Tribunal de Contas.
26	Possuir funcionalidade para cálculo de folha complementar, com flexibilidade de
	escolha do grupo de servidores contemplados.
27	Possuir relatório para verificação da variação de valores de rubricas entre meses.
28	Possuir relatórios de folha sintéticos e analíticos.
29	Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de
	segurança antes da conclusão da folha.

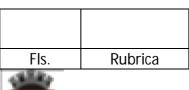




30	Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências, contendo no mínimo: descrição da inconsistência, com o quantitativo de incidência na folha.
31	Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo, o nome do beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.

	MÓDIH O PEDÍCIA MÉDICA
	MÓDULO PERÍCIA MÉDICA
Item	Especificação
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	O sistema possui controle de agendamento de perícias médicas.
04	O sistema possui controle de atestados com digitalização destes documentos.
05	O sistema possui controle da emissão de laudos periciais (BIM — Boletim de Inspeção Médica).
06	O sistema efetua a emissão de avisos de ocorrências de consulta (agendamento, cancelamento e remarcação) por envio de SMS ao celular do servidor.
07	O sistema efetua a emissão de avisos de ocorrências de consulta (agendamento, cancelamento, remarcação) por envio de Email ao servidor.
08	O sistema permite a digitalização de exames, laudos e outros documentos.
09	O sistema controla a Perícia Médica de dependente inválido de Pensão por Morte, assegurando-lhe direito à cota enquanto a invalidez existir.
10	O sistema permite a individualização de condições contratuais por profissional da saúde, de acordo com o ente.
11	O sistema bloqueia o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
12	Permite a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
13	Permite a revisão de perícias já concluídas, respeitados requisitos de segurança para a execução da funcionalidade.
14	Registra o tipo de doença conforme tabela "CID", para emissão de laudo médico.
15	Possibilita a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
16	Permitir a emissão de relatório de relação de guias de encaminhamento médico.
17	Permitir que o próprio profissional da saúde encerre o benefício temporário.
18	Permitir apontamento de exames ao prontuário do servidor ou dependente.
19	Permitir registrar os integrantes da Junta Médica em caso de perícia efetuadas nessa modalidade.
20	Permitir a segregação dos tempos de enfermidade e de incapacidade.
21	Permitir a emissão de relatório de atendimentos realizados pelos peritos, para permitir gerar os valores a serem pagos aos peritos.

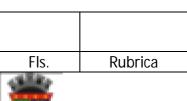






APLICAÇÃO PARA SMARTPHONES E TABLETS PARA AUTOATENDIMENTO - APP	
Item	Especificação
01	Disponibilização de informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS através de aplicativo compatível com smartphones e tablets.
02	Disponibilidade de obtenção nas lojas PlayStore e Apple Store, sem custo para o servidor.
03	Login através de usuário e senha cadastrados para o servidor, em ANDROID E IOS.
04	Permitir o envio de Notificações Push individualizadas ou para um grupo de servidores, para ANDROID E IOS.
05	Permitir a visualização e geração de pdf do contracheque, em ANDROID E IOS.
06	Permitir enviar o contracheque gerado para e-mail do servidor.
07	Permitir a visualização e geração de pdf do informe de rendimentos, em ANDROID E IOS.
08	Permitir enviar o informe de rendimentos gerado para e-mail do servidor, em ANDROID E IOS.
09	Permitir a visualização e geração de código de barras para boleto de contribuição, em ANDROID E IOS.
10	Possuir opção de cópia do código de barras para colar em outro APP de pagamento, em ANDROID E IOS.
11	Permitir enviar código de barras gerado para e-mail do servidor, em ANDROID E IOS.
12	Permitir que o servidor envie mensagens para o instituto, em ANDROID E IOS.
13	Permitir a consulta de agendas médicas e sua situação, em ANDROID E IOS.
14	Permitir a solicitação de agendamento de perícia pelo aplicativo, em ANDROID E IOS.
15	Permitir a consulta de protocolos abertos e sua situação, em ANDROID E IOS.
16	Permitir a solicitação de abertura de processos pelo aplicativo, em ANDROID E IOS.
17	Enviar Push quando o processo do servidor tramitar no instituto, em ANDROID E IOS.
18	Enviar Notificação de Push alertando perícias médicas agendadas para o servidor, em ANDROID E IOS.
19	Permitir que sejam cadastrados banners informativos e de publicidade de forma parametrizada, em ANDROID E IOS.
20	Permitir a criação e publicação de eventos que ocorrerão no Instituto, para que o servidor possa fazer sua inscrição pelo aplicativo, em ANDROID E IOS.
21	Disponibilizar canal de comunicação do servidor com o Instituto através do aplicativo, em ANDROID E IOS.
22	O aplicativo deverá permitir que o usuário altere seu telefone e senha.
23	O Aplicativo deverá permitir recuperar senha.
24	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais frequentes (FAQ).
25	Permitir a emissão de Ficha Financeira
26	Permitir a realização de prova de vida com reconhecimento facial.
27	O aplicativo deve permitir a simulação de benefícios utilizando informações do módulo



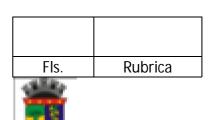


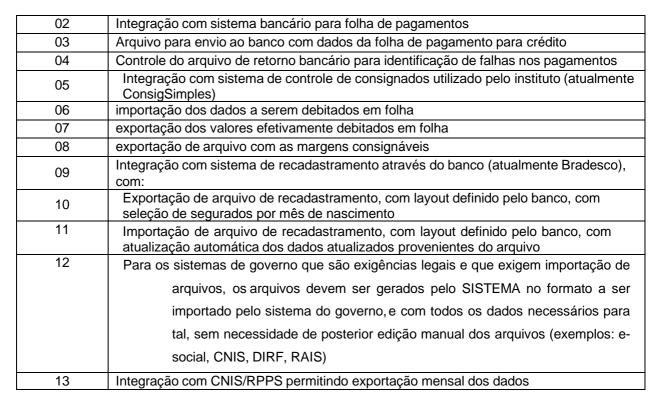


AUTOATENDIMENTO (VIA WEB)	
Item	Especificação
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	O sistema permite a geração de senha padrão para todos os servidores.
04	O sistema permite estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto.
05	O sistema permite emitir o Informe de Rendimentos.
06	O sistema permite emitir o contracheque.
07	O sistema permite o preenchimento de dados do recadastramento de servidores.
08	Permitir que o servidor solicite a efetivação das alterações registradas no recadastramento. Efetivação das informações
09	O sistema permite a consulta aos agendamentos de Perícia Médica.
10	O sistema permite a consulta aos protocolos registrados para o servidor.
11	O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
12	O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.
13	O sistema permite a troca de senha pelo próprio servidor.
14	O sistema permite a execução de Simulação de Benefícios., inclusive com registo de tempos de serviço anterior, permitindo que os tempos cadastrados por ele sejam utilizados somente no autoatendimento
15	O sistema permite a emissão de Extratos de Contribuição.
16	O sistema permite a emissão de Boletos de Contribuição.
17	Abertura de serviços através de protocolo de atendimento on line
18	e) CNIS-RPPS (Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social);
19	f) E-Social;
20	Permitir realização de prova de vida.
21	O módulo deverá permitir recuperar senha.
22	Permitir simular o benefício incluindo novos tempos diretamente no portal, utilizados apenas para simulação.
23	Permitir realização de recadastramento pelo portal.
24	Permitir a Realização e Eleição pelo Portal.
25	Permitir se Candidatar e Votar pelo Portal

Integração com Outros Sistemas	
Item	Especificação
01	Permitir a importação de contribuições mensais dos segurados conforme layout definido pelo instituto.



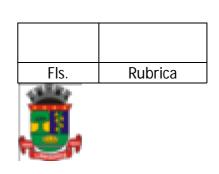




Portal de Transparência	
Item	Especificação
	Portal permitindo acesso às informações de transparência obrigatórias por lei
04	gerenciadas pelo SISTEMA (ou integração às atuais páginas de transparência
01	do instituto através de exibições do banco, webservices ou openapis),
	incluindo legislação municipal, contemplando no mínimo:
02	Consulta a remuneração de inativos/pensionistas
03	Consulta a remuneração de servidores ativos do Instituto
04	Dados específicos para funcionários ativos, comissionados, cedidos e estagiários do instituto
05	Estatísticas sobre concessão de benefícios
06	Personalização do portal de transparência com logotipo e nome do instituto

Módulo Prestação e Contas ao TCE /ES	
Item	Especificação





	Permitir gerar todos os arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do
01	Espírito Santo, , em conformidade com a Instrução Normativa nº40, de 09 de
	novembro de 2016 do TCE/ES e suas modificações/substituições.
02	Permitir gerar todos os arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com as Instruções Normativas vigentes e modificações/substituições/inclusões no que tangem às remessas de dados mensais obrigatórias para homologação.
03	Permitir gerar todos os arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com as Instruções Normativas vigentes e modificações/substituições/inclusões no que tangem às remessas de dados mensais obrigatórias para homologação.
04	Obedecer à estrutura dos arquivos intermediários de dados determinada pelo TCE/ES
05	Permitir a geração de tabela contendo as informações de todos os servidores/funcionários, incluindo efetivos, inativos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, à disposição, cedidos, eletivos, estagiários, licenciados com vencimentos e licenciados sem vencimentos.
06	Permitir a geração de tabela contendo relação dos cargos da unidade gestora.
07	Permitir a geração de tabela contendo as informações das vantagens e descontos dos servidores.

5. Do Prazo de Início e da Duração Do Contrato

5.1 A execução do serviço ajustado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. Das Responsabilidades Das Partes

6.1 Da Contratada

- 6.1.1. Toda e qualquer prestação de serviço disponibilizado, e ou, de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser realizado de 8h as 18h observando-se o horário de Brasília-DF de acordo com a demanda da CONTRATANTE.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá atender TODAS as exigências dos órgãos fiscalizadores do Instituto, tendo OBRIGAÇÃO de integrar a base de dados com os setores pertinentes.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá realizar importação de arquivo de contribuição, base de contribuição e contribuição patronal, com possibilidade de parametrização do layout.





- 6.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar auditoria de contribuição dos servidores e dos ENTES e gerenciamento de contribuições.
- 6.1.5. A CONTRATADA obriga-se a realizar backup diário e armazenagem da base de dados e informações do software em dispositivos distintos. Por segurança, a CONTRATADA deverá manter o armazenamento do backup em pelo menos duas mídias diferentes.
- 6.1.6. A CONTRATADA disponibilizará consultor e desenvolvedor presencialmente no horário de 8h às 18h no horário de Brasília-DF, sempre que houver inconsistências, intercorrência, alterações ou solicitação do Instituto, este permanecerá no Instituto até a normalização da funcionalidade.
- 6.1.7. A CONTRATADA terá 24h para solucionar erros, parametrizações e inconsistências no sistema, tendo a CONTRATADA que disponibilizar atendimento presencial até que seja normalizada a demanda do Instituto.
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, devendo atender ao estabelecido por TODOS os Órgãos Fiscalizadores do Instituto.
- 6.1.9. A CONTRATADA se obriga a dispor de sistema com informações de pessoal conforme Instrução Normativa do TCE. ES 38/2016 e suas alterações.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá dispor de envio da confirmação do agendamento, cancelamento, remarcação e confirmação de presença por meio de mala direta via e-mail e ou mensagem de celular ao servidor, de acordo com a demanda do Instituto.
- 6.1.12. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para desenvolvimento de novo requisito solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.1.13. Sempre que houver atualização da legislação, A CONTRATADA deverá atualizar-se em até 5 (cinco) dias, possibilitando ao Instituto concordar ou não com tais atualizações. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar treinamento e reciclagem bimestral, PRESENCIALMENTE, quando houver modificações no sistema ou por interesse da CONTRATANTE, devendo ser executado de 8h às 18h no horário de Brasília-DF.



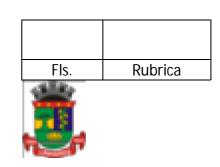


- 6.1.14. A CONTRATADA deverá manter Integração total dos dados com TODOS os setores do Instituto.
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá integrar-se com os sistemas da Prefeitura Municipal de Linhares, Câmara Municipal de Linhares, Faculdade de Ensino Superior de Linhares, SAAE-Serviço Autônomo de Água de Esgoto, em acordo com a demanda do Instituto.
- 6.1.16. A CONTRATADA deverá integra-se ao SIPREV. SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, criando uma base de dados para processar e armazenar informações.
- 6.1.17. A CONTRATADA disponibilizará ferramenta de geração de relatórios personalizados com gráficos de acordo com a demanda do Instituto.
- 6.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas).
- 6.1.19. A CONTRATADA disponibilizará ferramenta para geração de arquivos de cadastro e agendamento de pagamentos bancários, observando as peculiaridades de cada instituição bancária.
- 6.1.20. A CONTRATADA terá que permitir consulta e acompanhamento do chamado para novos requisitos ou solicitações feitas pelo Instituto no próprio software.

Deverá a CONTRATADA possuir "AJUDA ON-LINE" que possa servir de complemento para o usuário e que ao imprimir se torne um "Manual do Usuário".

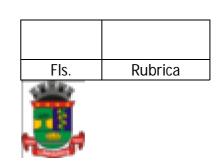
- 6.1.21. Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento do sistema informatizado de gestão pública, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido.
- 6.1.22. Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da CONTRATANTE.
- 6.1.23. Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da CONTRATANTE, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, disponibilizados pela CONTRATANTE, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.





- 6.1.24. Solicitar junto à CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à CONTRATANTE.
- 6.1.25. Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.
- 6.1.26. Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e "softwares" aplicativos básicos.
- 6.1.27. Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.
- 6.1.28. Tornar disponíveis à CONTRATANTE, versões atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- 6.1.29. Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da CONTRATANTE, em local a ser definidos pela mesma.
- 6.1.30. Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da CONTRATANTE.
- 6.1.31. A CONTRATADA prestará todo e qualquer suporte à CONTRATANTE, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado de gestão pública, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.
- 6.1.32. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;





- 6.1.33. Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da CONTRATANTE, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.
- 6.1.34. Manter em absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.
- 6.1.35. A CONTRATADA não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 6.1.36. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 6.1.37. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.1.38. A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.39. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 6.1.40. Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga





horária mínima de 8 (oito) horas de duração;

6.1.41. Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;

6.1.42. Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de funcionário/preposto já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

6.1.43. Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.2. Da contratante

- 6.2.1 Promover a fiscalização do contrato, por intermédio de profissionais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- 6.2.2. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 6.2.3. Disponibilizar a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do ambiente em produção.
- 6.2.4. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de acordo com o planejamento estabelecido.
- 6.2.5. Zelar pelo cumprimento dos prazos de ambas as partes.
- 6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme ajustado no presente Contrato;





- 6.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- 6.2.8. Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.
- 6.2.9. A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
- 6.2.10. Pôr a disposição da CONTRATADA, na forma acordada com esta, em meio eletrônico ou físico, os dados históricos e cadastrais da Autarquia CONTRATANTE, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para inserção, conversão e aproveitamento de dados pelos módulos aplicativos ora contratados.
- 6.2.11. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA alterações na legislação municipal e estadual, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento.

7. Da Dotação Orçamentária:

7. 1 – As despesas serão custeadas pelo:

Ipasli – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES. 2001.0912200672.203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES ADMINISTRATIVAS 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA – 16

8. - Do Pagamento:

8.1 – A contratante se compromete a realizar o pagamento à contratada no 10°. (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

9. - Da Fiscalização:

9.1 - Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as





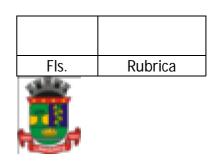
penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, consolidada.

- 9.2 O responsável pela fiscalização não trá qualquer poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.
- 9.3 A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

Linhares, 09 de agosto de 2022.

GUIDO JOSÉ BROETTO Diretor Presidente do IPASLI





PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO														
ASSISTÊNCI <i>I</i>														
E				PARA	IMPL	ANT	AÇÃO,	MAN	IUTEN	ÇÃO	E SU	PORTE	TÉCN	ICO
DE SISTEMA	S DE	INFORM	1ÁTIC	CA, COI	M FUI	NDA	MENTO	NO	ARTI	ŠO 1	° DA	LEI FE	DERAL	₋ Nº
10 520/02 - P	ROCE	SSO SEI	Nº 4	41/2022)									

O presente contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Nº 441/2022 de acordo com a deliberação do Ilmo Sr. Diretor Presidente do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta do Processo IPASLI Nº 441/2022, com deliberação proferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, o IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES, com sede nesta cidade, Espirito Santo, na Avenida Augusto Calmon, nº 2.205, Colina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.939.919.0001/21 neste ato representada por seu Diretor- Presidente, Guido José Broetto, portador do CPF 780.280.277-68.

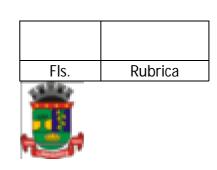
De	outro	lado,	na	condição	е	doravante	simplesmente	denon	ninada	CONTRA	TADA,	a er	npresa
						, com sede	na cidade de			,			Estado
							,						
							(procurade	or, só	cio ac	dministrado	or, etc.) 0	Sr(a).
							CPF nº						

DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto deste contrato a cessão de direito de uso (locação) de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com no mínimo módulos para gestão de benefícios (concessão e folha de pagamentos) e folha de pagamento de servidores ativos do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES, incluindo implantação (incluindo parametrizações e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico (presencial e remoto), conforme termo de referência que apresenta as especificações e o descritivo dos serviços, contidos no Anexo 01 do edital de pregão nº XX/2023, Processo Nº 441/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar





ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem-se as seguintes definições:

Sistemas Aplicativos: conjunto de módulos executáveis de programas e instruções que constituem o sistema de processamento de dados contratado.

Instalação: disponibilizar os Sistemas Aplicativos nos equipamentos da IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – ES.

Implantação: Engloba a instalação, permitindo o início da operação dos Sistemas Aplicativos, abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos Sistemas Aplicativos de acordo com as mesmas, migração de dados de todas as bases de dados existentes no IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES e que possuam dados relativos aos serviços oferecidos no SISTEMA.

Manutenção: Implementação de novas funções ou adequações das existentes para atendimento específico e exclusivo à modificação de legislação municipal, estadual ou federal. Disponibilização de novas versões dos Sistemas Aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis, antes não contemplados. Pode ter natureza corretiva, adaptativa ou evolutiva.

Treinamento: prevê a capacitação de usuários e técnicos na operação e uso dos Sistemas Aplicativos, contemplando todos os recursos propostos.

Suporte: Dar suporte, através dos técnicos aos usuários dos Sistemas Aplicativos, de forma presencial (in loco), remoto online ou offline.

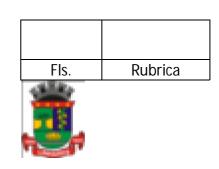
Documentação: conjunto dos manuais dos Sistemas Aplicativos, sendo que grande parte da documentação é em meio magnético, oferecida em tempo real, isto é, "on-line" consultada por meio da opção "ajuda".

Cessão de direito de uso: Direito outorgado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, somente para SUA PRÓPRIA UTILIZAÇÃO, de Sistemas Aplicativos em equipamentos próprios ou eventualmente de terceiros (em caso de locação), sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária PARA USO dos Sistemas Aplicativos.

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$





O valor	acima	citado	será	dividido	em	12	(doze)	parc	elas i	guais	а	R\$				
	(), p	agas	me	nsalment	e, se	endo (que a	a pri	meira	parce	ela	esta	ará
condicio	nada à	emissã	io do	termo c	le ac	eite	provisório	o do	objeto	o, em	nitido	pelo	setor	de	ΤI	da
CONTR	ATANTE	=_														

CLÁUSULA SEXTA – Os prazos para a emissão dos Termos de Aceite e Pagamentos obedecerão a previsão do item 10 do Edital e seus subitens, conforme Proposta Comercial, sendo que após a conclusão de cada uma das etapas e comprovadas suas execuções, serão feitas as conferências técnicas e o pagamento será liberado pela CONTRATANTE.

Caso haja necessidade de deslocamentos, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de locomoção, transporte e estada dos profissionais da mesma quando em serviço. Nenhuma fatura será paga sem que o termo de aceite do objeto seja emitido pelo Setor de TI da CONTRATANTE, que atestará a realização efetiva e completa a que ele se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - O desenvolvimento de novas rotinas para evolução dos Sistemas Aplicativos poderá ser requisitado formalmente pela CONTRATANTE por meio de uma Solicitação de Serviço. Essas adequações em virtude de mudanças de rotinas ou alterações nas regulamentações correlatas ocorrerão sem custo adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão, havendo interesse, ao término do prazo de vigência, renovar os serviços previstos na cláusula quinta dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ocorrer revisão do valor pago em conformidade com o índice oficial IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou pagamentos em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas como taxas, impostos, fretes, deslocamentos de pessoal, bibliotecas ou softwares adicionais para o cumprimento dos requisitos funcionais e manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba da dotação orçamentária:

2001.0912201002.003 – Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constatando-se alguma incorreção nas notas fiscais e/ou faturas ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Os valores dos tributos incidentes sobre os Sistemas Aplicativos ora contratados poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) cumprir os prazos da implantação para o fornecimento, instalação e ativação dos Sistemas Aplicativos, conforme as etapas previstas no item 10 do edital, cujo prazo total é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura;





- b) acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da CONTRATANTE;
- c) executar as atividades de treinamento no conjunto de sistemas, objeto do presente contrato;
- d) solicitar da CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à CONTRATANTE;
- e) fornecer os manuais técnicos contendo as rotinas e todas as informações dos Sistemas Aplicativos, imediatamente após a conclusão da sua instalação;
- f) fornecer senha de acesso ao banco de dados permitindo, no mínimo, o acesso de leitura a tabelas e exibições do banco de dados, para geração de consultas próprias da CONTRATANTE e emissão de relatórios através de outras ferramentas;
- g) fornecer cópia "back-up" de todos os dados utilizados pelo sistema (base de dados e, caso utilize, arquivos extras de dados, como imagens armazenadas fora da base de dados, por exemplo) com uma periodicidade no mínimo semanal;
- h) garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica identificada na Cláusula Primeira deste Contrato;
- i) garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos;
- j) informar a CONTRATANTE sobre todas as atualizações realizadas nos Sistemas Aplicativos, oferecendo a possibilidade de atualização de versão, prevista no suporte e manutenção, desde que seja de interesse da CONTRATANTE;
- k) Treinar servidores da CONTRATANTE, em local a ser definido pela mesma.
- I) Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE;
- m) Fornecer e manter atualizado o manual do usuário sempre que nova versão de cada Sistema Aplicativo o exigir, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo, caso tais atualizações não sejam muito extensas, enviar através de meio magnético apenas as folhas que as contiverem, para encarte no manual;
- n) Para o suporte e manutenção: prestar serviços de atendimento por meio de contato telefônico ou outros meios de comunicação remota; por equipe habilitada a esclarecer dúvidas básicas ou para resolver problemas cuja solução necessite de análise mais aprofundada aos Sistemas Aplicativos, no prazo estabelecido no ANEXO 1;
- o) A CONTRATADA deverá entregar os componentes da solução durante o horário comercial vigente no município;
- p) A CONTRATADA compromete-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seu sistema ao(s) Sistema(s) Aplicativo(s) de outros fornecedores, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos a eles. A efetivação de tal medida não desobrigará a CONTRATADA do suporte e manutenção e demais compromissos previstos em sua proposta.
- a) Estar ciente da Política de Segurança da Informação e das Comunicações (POSIC) da
- r) CONTRATANTE e de seu conteúdo, disponibilizado no site www.ipasli.es.gov.br;





- s) Estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;
- t) Estar ciente e cumprir fielmente as disposições constantes no Código de Ética disponibilizado no site www.ipasli.es.gov.br.
- u) Disponibilizar, após o término do contrato, uma versão do sistema permitindo o acesso aos dados e relatórios em modo de leitura pelo período mínimo de 1 (um) ano:
- v) Disponibilizar, após o término do contrato, todos os dados do sistema de forma que seja possível fazer uma migração para o próximo sistema contratado. Caso não sejam gerados arquivos específicos em formato para a migração, a CONTRATADA deve auxiliar a extração dos dados diretamente da base de dados fornecendo as informações necessárias para tal, como informações sobre quais campos possuem determinadas informações e como elas foram codificadas no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA, para cessão de direito de uso dos Sistemas Aplicativos e suas respectivas características de funcionamento;
- b) não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
- não utilizar o produto em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;
- d) criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- e) testar, após a instalação dos Sistemas Aplicativos, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa;
- f) estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados dos Sistemas Aplicativos sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança dos Sistemas Aplicativos. No caso de alguma violação se consumar contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;
- g) proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos nas máquinas ou ambientes designados e informar a CONTRATADA sobre as mudanças que ocorrerem, relacionadas às versões originais dos Sistemas Aplicativos, na CONTRATANTE;
- h) formar equipes para trabalharem com os consultores da CONTRATADA no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;





i) permitir a qualquer tempo o acesso restrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação dos Sistemas Aplicativos.

DO ACEITE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Sistemas Aplicativos serão aceitos:

Após a comprovação da execução de cada etapa do objeto da licitação, conforme prazos previstos nos itens 10.1 e 10.2 do edital, haverá conferência através da Área de TI da CONTRATANTE;

A implantação de cada Sistema Aplicativo contendo os itens obrigatórios, bem como a estruturação das bases de dados e capacitação de usuários, deverão cumprir com o previsto a fim de não gerar conflitos e atrasos que impliquem no descumprimento dos prazos previstos;

Após a conclusão de todas as etapas e respectivos prazos, haverá a emissão do Termo de Aceite Definitivo Global.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O treinamento para os usuários e técnicos da CONTRATANTE consistirá de:

- a) capacitar usuários da CONTRATANTE a operar os Sistemas Aplicativos plenamente, utilizando todos os recursos propostos;
- b) capacitar o técnico responsável da CONTRATANTE na manutenção operacional dos Sistemas Aplicativos;
- c) o treinamento será realizado em local definido pela CONTRATANTE, em horários a serem definidos pela mesma;
- d) a CONTRATADA deverá instalar os Sistemas Aplicativos, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados nos Sistemas Aplicativos;
- e) a CONTRATANTE deverá atestar o treinamento, depois de concluído.

DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os atendimentos referentes à Suporte e manutenção serão realizados pela CONTRATADA por meio de contato telefônico, internet ou outros meios de comunicação remota, durante as 24 horas do dia, no caso de parada de sistema produtivo.

- § 1º Detectados erros nos Sistemas Aplicativos fornecidos que causem indisponibilidade do sistema, e que não estejam relacionadas com problemas na CONTRATANTE ou no âmbito geral da internet, a CONTRATADA terá 04 (quatro) horas para diagnosticar e solucionar o problema.
- § 2º Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo como inserir determinada informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato no atendimento online, ou dentro de um prazo de 30 minutos no atendimento offline.
- § 3º As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas através de suporte





remoto online ou offline, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

- § 4º Qualquer atendimento relativo ao suporte técnico e manutenção deverá ser prestado integralmente pela CONTRATADA, ficando vedada a prestação desse serviço por meio de terceiros, subcontratados, ou demais entidades que possuam qualquer vínculo técnico ou de direitos comerciais sobre os sistemas contratados.
- § 5º As modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas nos Sistemas Aplicativos serão integralmente concluídas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- As responsabilidades da CONTRATADA, por força do presente Contrato, será restrita ao cumprimento de suas Cláusulas e condições, inclusive a CONTRATADA garante a CONTRATANTE que os Sistemas Aplicativos, as informações e os serviços por ela fornecidos em consequência deste Contrato, não infringem quaisquer direitos autorais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo e qualquer manual técnico poderá ser reproduzido pela CONTRATANTE, desde que seja exclusivamente para seu uso.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA garante o suporte e a manutenção aos Sistemas Aplicativos ora contratados por técnicos devidamente habilitados e credenciados, em horário comercial em dias úteis, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA garante a CONTRATANTE o funcionamento e o desempenho normais dos Sistemas Aplicativos ora fornecidos, conforme especificações técnicas constantes dos respectivos manuais. O disposto não se aplica caso o mau funcionamento e desempenho resultarem da utilização indevida dos Sistemas Aplicativos pela CONTRATANTE, ou de força maior ou caso fortuito.

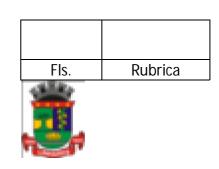
DA PROPRIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O direito de propriedade dos Sistemas Aplicativos, objeto deste Contrato é exclusivo da CONTRATADA e não se transfere a CONTRATANTE, devendo esta mantê-la completamente livre de quaisquer reivindicações sua ou de terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Nos Sistemas Aplicativos ora contratados qualquer modificação, adaptação e adição realizados pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE passarão a ser consideradas, para todos os fins e efeitos, de propriedade da CONTRATADA, exceção feita as rotinas especiais desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais bem como honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a





CONTRATANTE for compelida responder caso os Sistemas Aplicativos cedidos em decorrência deste Contrato violarem direitos de terceiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O prazo de vigência para o contrato terá início com sua assinatura para os serviços de implantação, sendo que o prazo de 12 (doze) meses terá início com a emissão do Termo de Aceite Definitivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, mediante a assinatura de Termos Aditivos que indiquem a competente cobertura orçamentária.

DO USO DOS SISTEMAS APLICATIVOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATANTE usará os Sistemas Aplicativos sem restrições de espécie alguma, salvo aquelas definidas pela CONTRATADA no tocante a sua propriedade, transferência e cessão do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE compromete-se a não copiar, duplicar ou permitir que qualquer pessoa, empresa ou instituição, mesmo sendo sua subsidiária, copie ou duplique os Sistemas Aplicativos objeto deste Contrato.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por ofício protocolado, telegrama, fac-símile, telex ou e-mail devidamente confirmados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Qualquer mudança de endereço, de qualquer das partes, deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos referidos representantes e farão parte integrante do presente Contrato.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

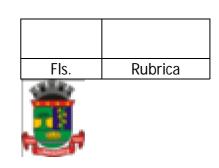
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais aplicáveis à espécie.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, devendo a CONTRATANTE
- c) comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;
- d) paralisar os servicos sem justa causa e prévia comunicação:





- e) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa;
- subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;
- h) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- i) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- j) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;
- k) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Se a CONTRATADA der causa à rescisão, na hipótese de inexecução total, sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, conforme previsão contida entre as hipóteses do item 14 do Edital e da cláusula trigésima quinta deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

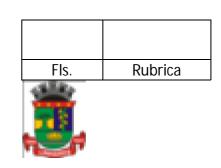
multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento):

multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta;





falhar gravemente na execução do contrato;

na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

apresentar documentação falsa exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA- Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A fiscalização dos serviços de manutenção técnica, objeto deste contrato, será de responsabilidade da CONTRATANTE, através de funcionários designados para tal finalidade.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Marcela de Sousa dos Santos, exercente do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio, como encarregado da gestão do presente contrato de serviços, que será substituído pelo servidor Gabriela Malacarne Soeiro de Souza, exercente do cargo de Assessor Técnico Previdenciário, em caso de impedimento do primeiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Ao outorgar a licença de utilização dos Sistemas Aplicativos a CONTRATADA expressa que a proteção dos mesmos está garantida por lei e não será em hipótese alguma transferida a CONTRATANTE, exceção feita conforme estipulado nas cláusulas décima quinta e décima oitava deste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Todas e quaisquer alterações que venham a ocorrer nas relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverão imediatamente ser formalizadas por instrumentos aditivos a este Contrato, ao qual farão parte integrante.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Os casos omissos a este Contrato deverão ser negociados entre as partes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA prestará serviços de suporte e manutenção aos Sistemas Aplicativos somente durante o prazo definido neste documento contratual.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não se responsabilizará pelos Sistemas Aplicativos caso a base de dados sofra qualquer alteração por interferência de programas não pertinentes.





CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto do presente Contrato desde que devidamente formalizado através de assinatura de termo aditivo conforme disposto no artigo 72 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - O direito de uso ora cedido está excluído da vigência constante na cláusula décima sétima, posto que o mesmo permanecerá por, no mínimo 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARAGÉSIMA QUINTA - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Contrato em virtude do descumprimento de qualquer dos termos e condições expressos nele, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Linhares - ES, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha suscitar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

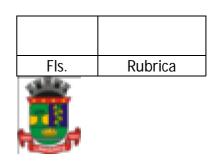
Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Linhares, de de 2023.

IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES GUIDO JOSÉ BROETTO Diretor Presidente

Testemunhas:





PREGÃO ELETRÔNICO № ----/2023 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Sede da licitante , de de
Ao
IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES
Prezados Senhores:
Apresentamos nossa Proposta Comercial, em 01 (uma) via, para prestação de SERVIÇOSDE
LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, adequado
para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com no
mínimo módulos para gestão de benefícios (concessão e folha de pagamentos) e folha
de pagamento de servidores ativos do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Linhares - ES, incluindo implantação (parametrizações

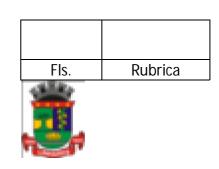
1. CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ERESPECTIVOS ANEXOS E AINDA DECLARAMOS QUE:

e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de

usuários e suporte técnico (presencial e remoto), detalhados a seguir.

- a) Esta proposta tem validade de.....(....) dias, contados da data de abertura da mesma;
- b) Os produtos ofertados atendem aos requisitos citados, conforme itens do Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023;





- c) O suporte e manutenção técnica para cada um dos Sistemas Aplicativos terá garantia total a contar da data de emissão do seu Termo de Aceite emitido pelo setor de TI do IPASLI Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares ES, bem como serão prestados durante o horário de expediente da contratante que compreende da 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme condições e prazos estabelecidos no edital;
- d) Nos preços cotados estão incluídos os custos de mão de obra, de todos os materiais e serviços relacionados ao fornecimento, bem como de todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objetolicitado;
- e) Durante o prazo do contrato, às nossas próprias expensas, sem quaisquer ônus para o IPASLI
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares ES, comprometemo-nos a cumprir as condições de suporte e manutenção estipuladas para os Sistemas Aplicativos, por intermédio de nossa matriz, filiais, escritórios ou representantes autorizados.

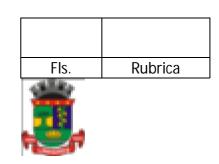
2. O NOSSO DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITENS	Preço Unitário (em R\$)
2.1 Valor da implantação, compreendendo as instalações, customizações, parametrizações e migração de todas as bases de dados existentes noIPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES.	
2.2. Valor mensal para a prestação de serviços deinformática 2.3 Valor Global (item 12.1 + 12 parcelas mensais)	

2.4 PREÇO DA IMPLANTAÇÃO POR EXTENSO:

2.5 PARCELA MENSAL POR EXTENSO:





PREÇO TOTAL	GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:	

3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME ENDEREÇO CEP
TELEFONE E-MAIL CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4 NOME COMPLETO E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(local e data)

(assinatura autorizada, devidamente identificada)





PREGÃO ELETRÔNICO № ----/2023 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2023, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, de	de
(sócio administrador)	







PREGÃO ELETRÔNICO № ----/2023 ANEXO V

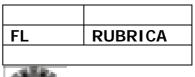
MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

					_(no	me (da	empresa), C	NPJ
Nº	,sedia	da na	-						_(ender	eço
completo),	declara, sob	as penas	da le	i, que	até	a pres	ente	data inexi	istem fa	atos
impeditivos	para sua	habilitação	no	preser	nte	proces	so	licitatório,	ciente	da
obrigatoried	ade de decla	arar ocorrê	ncias	poster	iores	S.				
	Linhar	es-ES,	de			C	de 2	023		

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE







PREGÃO ELETRÔNICO № --/2023 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

	_			(nome	da	empresa)
inscrito no CNPJ nº _		, por inte	rmédio de seu	representante	legal,	o(a) Sr(a)
,	portador(a) da	Carteira de I	dentidade nº _		_ e d	lo CPF no
,	DECLARA, para	a fins do dispo	sto no inciso V d	o art. 27 da Le	ei nº 8.	666, de 21
de junho de 1993, acres	scido pela Lei nº	9.854, de 27	de outubro de 19	99, que não er	mprega	a menor de
dezoito anos em trabalh	no noturno, perig	oso ou insaluk	ore e não empreg	a menor de de	ezesse	is anos.
Ressalva: emprega me	nor, a partir de q	uatorze anos,	na condição de a	aprendiz ().		
L	inhares - ES,	de		de 2023		
	(RE	EPRESENTAN	ITE LEGAL)			